

PROJETO DE LEI N.º 003/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, passam a serem os seguintes:

I – PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 10.396,44
(dez mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

II – VICE-PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 3.446,73 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores Municipais, obedecendo ao mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. A revisão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao percentual de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 20 de fevereiro de 2014.

Sebastião Vitório Cestari
Presidente

Norivaldo Massuda
Vice-Presidente

Gerônimo Rodrigues dos Santos
1º Secretário

Sérgio Aparecido Batista
2º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 003/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Atendendo ao que dispõe o Artigo 37, X, Artigo 39 ambos da Constituição Federal, estamos apresentando à consideração dos senhores Vereadores o incluso projeto de Lei visando a revisão dos Subsídios do Sr. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2012.

A propositura se faz necessária em razão da revisão geral ocorrida para os servidores do Executivo e do Legislativo.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidade, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Câmara Municipal de Fernão, 20 de fevereiro de 2014.

Sebastião Vitório Cestari
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 003/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO da revisão concedida:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com subsídio agente político no exercício de 2013 – R\$ 156.848,40 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com subsídio agente político de 2013 - R\$ 156.848,40 x 5,91% = R\$ 9.269,74 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Mensais	Exercício		
		2014	2015	2016
Impacto (ITEM 1)	R\$ 772,47	R\$ 9.269,74	R\$ 9.269,74	R\$ 9.269,74
TOTAL	R\$ 772,47	R\$ 9.269,74	R\$ 9.269,74	R\$ 9.269,74

Câmara Municipal de Fernão, 20 de fevereiro de 2014.

Sebastião Vitório Cestari
Presidente

Norivaldo Massuda
Vice-Presidente

Gerônimo Rodrigues dos Santos
1º Secretário

Sérgio Aparecido Batista
2º Secretário